



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO LICITATÓRIA

DIA: 03 de junho de 2019

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala da Escola do Legislativo Municipal de Ipatinga

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 282/2018, com sede na Praça Três Poderes, s/nº - Centro, cidade de Ipatinga, fará realizar esta licitação que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº. 4.680/1965; o Decreto Federal nº. 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal nº. 4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº. 4.680/65; o Código de Auto-Regulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob orientação do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP); Resolução 947 de 1º abril de 2019 e demais dispositivos aplicáveis. Rege-se, também, este certame pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

1- OBJETO

A presente TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de ações, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Propaganda, Anunciante e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas relações vigentes, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

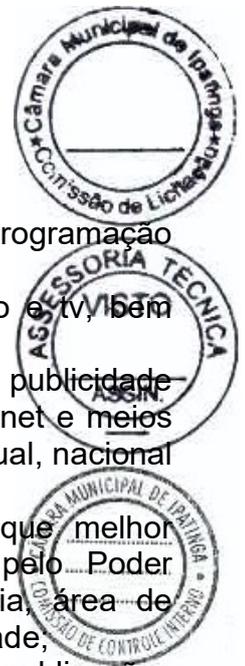
1.1. A prestação dos serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreende campanhas de Lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias conforme especificação a seguir, observando o Anexo I, integrante deste Edital.

A) Prestação de Serviços de Consultoria e Planejamento na área de publicidade,



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



- propaganda, divulgação, comunicação social, marketing, design, programação visual e home pages para divulgação através da Internet;
- B) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e tv, bem como campanhas publicitárias;
 - C) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, tv, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
 - D) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas educativas, serviços prestados pelo Poder Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
 - E) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, minidoors, empenas, backlights, triedros, busdoors, front lights, revistas, panfletos, folders e outros.
 - F) Assessoria ao “CONTRATANTE” na área de promoção e divulgação de interesse da instituição;
 - G) Formulação do Plano de Comunicação;
 - H) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
 - I) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.
 - J) Criação de identidade Visual e Slogan.

Para tanto, será levada em consideração a análise situacional em relação à população que se quer atingir, mediante Ordens de Serviços (OS) expedidas pelo “CONTRATANTE” ao tempo e consoante às suas necessidades.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS empresas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.2 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 - Não será aceita a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas, em atraso, ou inadimplentes com a União, o Estado e o Município;
- b) Que esteja sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4 - Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo titular da empresa ou seu representante legal.



2.5 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.5.1 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

2.5.2 – Em se tratando de representante legal, deverá apresentar original ou cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial da empresa representada, munido de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, identificar-se exibindo original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.6. Do cadastramento:

2.6.1 – As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de Serviços de Publicidade, com abertura prevista para 03 de junho de 2019, deverão se cadastrar através do site desta Câmara, www.camaraipatinga.mg.gov.br, acessando o link Cadastro de Fornecedores, até **03 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas**, conforme artigo 22, §2º, da Lei 8.666/93.

2.7. Da Resolução nº 947 de 1º abril de 2019

2.7.1 Os licitantes autorizarão o uso de imagem e áudio, provenientes da transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária, conforme previsto no item 9.13 deste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão apresentar 03 (três) envelopes - A, B e C -, sendo: o envelope “A”, Proposta Técnica (constituído de 03 (três) invólucros); o envelope “B”, Proposta Comercial; e se classificada, o envelope “C”, Habilitação.

3.1.1 - Os envelopes A e B deverão ser apresentados no momento da abertura da licitação, na Sala Anexa ao Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, S/Nº - Centro, Ipatinga, Minas Gerais, **às 09h00m, do dia 03 de junho de 2019**, prazo este preclusivo do direito de participação; o envelope C deverá ser apresentado à Comissão de Licitação em data a ser determinada posteriormente pela Comissão.

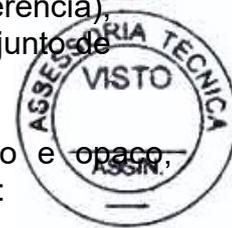
4 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”

4.1 - A proposta técnica compõe-se de: (a) um plano de Comunicação Publicitária,



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



pertinente às informações expressas no *briefing* (Anexo II do Termo de Referência), apresentado em duas vias, uma delas identificada, a outra não; e (b) um conjunto de informações referentes ao proponente;

4.2 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, contendo, em seu interior, 03 (três) invólucros distintos, assim caracterizados:

4.2.1 - um invólucro padronizado, lacrado e opaco, que será fornecido pela Comissão de Licitação, não podendo apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, correspondendo à via não identificada do plano de comunicação publicitária;

4.2.2 - um invólucro com a identificação da licitante, lacrado e opaco, correspondendo à via identificada do plano de comunicação publicitária, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

ABERTURA DIA: 03 de junho de 2019

HORÁRIO: 09h00min

ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

4.2.3 - um invólucro com identificação da licitante para apresentação do conjunto de informações referentes ao proponente, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

ABERTURA DIA: 03 de junho de 2019

HORÁRIO: 09h00min

ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA – INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE

4.3 - **Do conteúdo dos dois primeiros invólucros (as vias identificada e não identificado do plano de comunicação publicitária):**

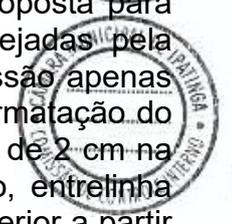
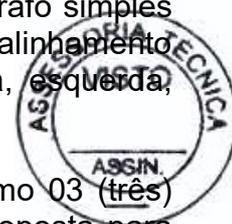
4.3.1 - O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º da Lei 12.232/2010, será composto dos seguintes quesitos:

4.3.1.1. **Raciocínio básico**, sob a forma de texto, com no máximo 03 (três) laudas, no qual deve ser apresentado um diagnóstico das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Utilizar papel A4 branco 75g/m², com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

4.3.1.2. **Estratégia de comunicação**, sob a forma de texto, com no máximo 03 (três) laudas, na qual deverão ser indicadas e defendidas as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Ipatinga. Utilizar papel A4 branco 75g/m², com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

4.3.1.3. **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças de comunicação (**no total de cinco peças – jornal impresso, revista, outdoor, post facebook ou instagram, storyboard VT para televisão**), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no briefing. A análise das peças resultará na seguinte pontuação: **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**. Cada peça valerá **08 (oito) pontos**.

4.3.1.4. **Estratégia de mídia e não mídia**, na qual o proponente explicitará e justificará as ações necessárias para atingir os objetivos de comunicação por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível indicada no Briefing. Esta estratégia poderá ser apresentada na forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas ou quadro de resumo, identificando as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

OBS: I - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei 12.232;

II - Todos os documentos deverão estar em papel tamanho A4, branco alcalino, 75 g/m², numerados sequencialmente no rodapé da página à direita; e os textos formatados em fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha simples, espaçamento de caracteres simples;

III - As páginas da via **não identificada** do plano de comunicação publicitária não poderão apresentar marca, sinal, timbre ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. As páginas deverão estar soltas, sem grampo, clips, espiral ou outra forma de encadernação. Conforme o inciso XII do Artigo 6º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010: “será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente”.

4.4 - Do conteúdo do terceiro invólucro (destinado ao conjunto de informações sobre o proponente):



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



4.4.1 - Certificado de que se encontra inscrita no CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme o § 1º do Artigo 4º da Lei 12.232 de 29 de Abril de 2010;

4.4.2 – Exemplares, cópias ou provas de trabalhos criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais (portfólio), em 05 (cinco) peças;

4.4.3 - Atestados de experiência fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação, tais como emissoras de televisão, jornais e rádios;

4.4.4 - Currículos dos diretores e principais executivos técnicos da empresa, bem como apresentação das equipes de atendimento, criação e produção que vão atender à Câmara Municipal de Ipatinga;

4.4.5 - Relação dos atuais clientes, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos. As declarações devem indicar o mês e o ano em que teve início o atendimento e conter informações sobre a qualidade e o prazo consumido na execução dos serviços;

4.4.6 - Histórico da empresa, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1.1 - O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída de conformidade com os § 1º a 9º do art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

5.1.2 - Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:

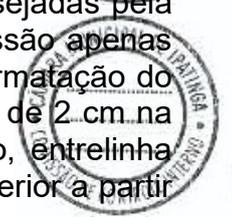
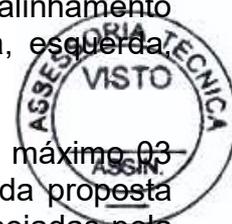
I - Pela avaliação qualitativa da apresentação do **Plano de Comunicação** serão atribuídas notas no intervalo de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos**, considerando-se:

A) **Raciocínio básico**, sob a forma de texto, com no máximo 03 (três) laudas, no qual deve ser apresentado um diagnóstico das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Utilizar papel A4 branco 75g/m², com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

B) **Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto, com no máximo 03 (três) laudas, na qual deverão ser indicadas e defendidas as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Ipatinga. Utilizar papel A4 branco 75g/m², com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

C) **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças de comunicação (**no total de cinco peças – jornal impresso, revista, outdoor, post facebook ou instagram, storyboard VT para televisão**), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no briefing. A análise das peças resultará na seguinte pontuação: **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**. Cada peça valerá **08 (oito) pontos**.

D) **Estratégia de mídia e não mídia**, na qual o proponente explicitará e justificará as ações necessárias para atingir os objetivos de comunicação por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível indicada no Briefing. Esta estratégia poderá ser apresentada na forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas ou quadro de resumo, identificando as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

Conforme o inciso XII do Artigo 6º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, “será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente”.

II - Pela avaliação do conteúdo da **Capacidade de Atendimento**, serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, observando-se a distribuição a seguir:

A) **Adequação do currículo dos profissionais** colocados à disposição da Câmara Municipal de Ipatinga: **0 (zero) a 8 (oito) pontos**. A pontuação variará de acordo com a formação acadêmica e experiência profissional de cada membro da equipe que ficará a disposição da Câmara.

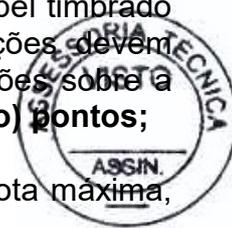
B) **Atestados de experiência** em número mínimo de **3 (três)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação: televisão, jornal e rádio: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos;**

As empresas que atenderem o que é pedido receberão automaticamente nota máxima, ou seja, 5 (cinco) pontos. As que não apresentarem receberão 0 (zero).



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



C) **Relação dos atuais clientes**, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos. Apresentar **no mínimo 3 (três) declarações**. As declarações devem indicar o mês e o ano em que teve início o atendimento e conter informações sobre a qualidade e o prazo consumido na execução dos serviços: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**;

As empresas que atenderem o que é pedido receberão automaticamente nota máxima, ou seja, 5 (cinco) pontos. As que não apresentarem receberão 0 (zero).

D) **Histórico da empresa**, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz, e se for o caso das filiais: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**. Os pontos serão distribuídos de acordo com a trajetória de mercado da empresa licitante, porte e segmentos dos clientes atendidos, estrutura física e de equipamentos para o atendimento à Câmara Municipal de Ipatinga.

E) **Exemplares, cópias ou provas de trabalhos** criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais (portfólio) - **05 (cinco) peças: 0 (zero) a 7 (sete) pontos**.

5.1.3. Da classificação das Proponentes Licitantes:

I – Deverão ser consideradas classificadas as participantes que apresentarem todos os documentos solicitados no item 4 (quatro) e cujas Propostas Técnicas obtiverem cumulativamente:

a) Resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total dos pontos previstos em **cada um dos 9 (nove) fatores** referidos no sub-item “5.1”.

b) Resultado igual ou superior a 70% (sessenta por cento) no **somatório das notas** atribuídas pela Comissão aos fatores referidos no sub-item “5.1”;

c) A pontuação atribuída a um quesito será reavaliada sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com fim de estabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, conforme dispõe o inciso VII, artigo 6º, da Lei 12.232 de 29/04/2010.

d) Será desclassificada a licitante que descumprir o item 4, deste instrumento convocatório, conforme dispõe o inciso XIV, artigo 6º da Lei 12.232 de 29/04/2010.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6.1 - A Proposta Comercial das empresas classificadas tecnicamente será apresentada em uma única via, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas devidamente assinada, em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

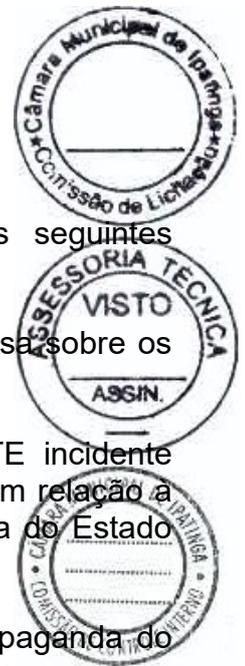
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
ABERTURA DIA: 03 de junho de 2019
HORÁRIO: 09h00min
ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

6.2 - Este envelope deverá conter:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



6.2.1 - A Proposta de Preço deverá conter exclusivamente os seguintes elementos, em envelope identificado, lacrado e protocolado:

6.2.1.1 - Taxa de Administração que será cobrada pela empresa sobre os serviços subcontratados;

6.2.1.2 - O desconto, que será concedido à CONTRATANTE incidente sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação à tabela **em vigência** do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;

6.2.1.3 - Tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais em original ou cópia legível autenticada;

6.2.1.4 - Declaração de aceitabilidade das condições de pagamento impostas pela Câmara Municipal de Ipatinga;

6.2.1.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos respectivos envelopes.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Após o julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes que obtiverem a pontuação mínima, sendo estas rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento do preço.

7.1.1 - Não será admitida proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.1.2 - A avaliação das Propostas de Preços das empresas classificadas tecnicamente deverá ser feita mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obedecido ao seguinte:

a) 100 (cem) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação aos previstos na tabela em vigor, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = \frac{100 \times D}{M}$$

Onde: **P** = Pontos da Empresa.

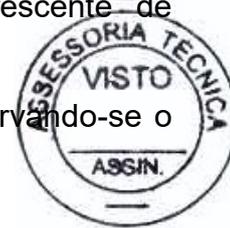
D = Desconto Proposto.

M = Maior Desconto Proposto.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



7.2 - As empresas concorrentes serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

(pontuação técnica x 70%) + (pontuação de preços x 30%), observando-se o art. 46, § 2º, I e II, da Lei 8.666/93, onde:

- Pontuação Técnica obtida conforme o item “5” deste Edital.
- Pontuação de Preço obtida conforme o item “7” deste Edital.

7.3 - Ocorrendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará mediante a aplicação prevista no parágrafo 2º do art. 3º da lei N.º. 8.666/93 e persistindo o empate, a decisão se dará por sorteio, em ato público para qual serão convocados todos os concorrentes.

8 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

8.1. A Habilitação das empresas classificadas será apresentada, em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2019
ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO
ABERTURA DIA: 03 de junho de 2019
HORÁRIO: 09h00min
ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

8.1.1. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

- registro comercial, no caso de firma individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- inscrição de ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal, que consistirá em:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.1.1.2.1 - A verificação da regularidade fiscal dos documentos emitidos pela internet será realizada nos sites dos órgãos competentes;

8.2 – Qualificação Econômica Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Na análise da situação financeira da empresa, deverão ser considerados os seguintes quocientes e fórmulas:

A - Liquidez corrente (LC) maior que 1,0 (um)

B - Liquidez geral (LG) maior que 1,0 (um)

C - Endividamento (E) menor que 0,85 (oitenta e cinco centésimos)

FÓRMULAS:

$$LC = AC / PC$$

$$LG = (AC+RLP) / PC+ELP$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

ONDE:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

b) Certidão Negativa de falência ou Concordata OU Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega e protocolo dos envelopes.

c) Capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

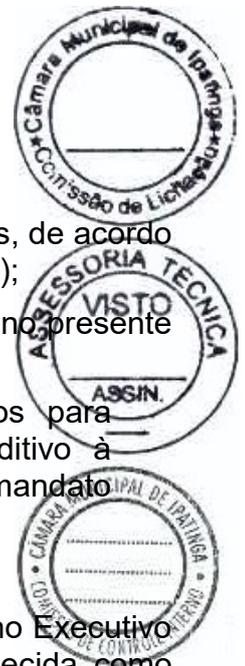
8.3 – Documentos Complementares:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o disposto no Inciso V do art. 27 da lei 8.666/93 (Modelo – Anexo II);

b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (Modelo – Anexo III);

c) Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impedimentos para contratar com a Administração Pública, inexistência de fato impeditivo à habilitação e de não possuir entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (Modelo – Anexo IV).

d) Declaração de cumprimento à habilitação (Modelo – Anexo V).

e) Apresentar certificado de que se encontra inscrita no CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme o § 1º do Artigo 4º da Lei 12.232 de 29 de Abril de 2010.

8.4 - Informações Complementares:

a) Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipatinga ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de “FAX” e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivos; em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz); em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

c) A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

8.5 – Da Condição de Participação:

8.5.1 – As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de Serviços de Publicidade, com abertura prevista para 03 de junho de 2019, deverão se cadastrar através do site desta Câmara, www.camaraipatinga.mg.gov.br, acessando o *link* Cadastro de Fornecedores, até **03 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas**, conforme artigo 22, §2º, da Lei 8.666/93.

8.5.2. Em face da Resolução 947 de 01 de abril de 2019, em que determina a transmissão ao vivo de todas as licitações na rede mundial de computadores, fica autorizado o uso de imagem e áudio dos licitantes durante a transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

9 - DO PROCESSAMENTO



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



9.1 - O processamento desta TOMADA DE PREÇOS estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 282/2018.

9.2 - Às **09h00min** do dia **03 de junho de 2019**, na sala da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga, Minas Gerais, a comissão reunir-se-á em sessão pública para abertura e exame dos envelopes referentes Proposta Técnica e Proposta Comercial, todos examinados e rubricados pelos presentes;

9.3 - Serão abertos na sessão pública, pela Comissão de Licitação, 2 (dois) **invólucros** do envelope “A”:

- a) o que contém a via não identificada do Plano de Comunicação;
- b) o que contém a Capacidade de Atendimento, examinados e rubricados pela Comissão e participantes;

9.4 - Os dois elementos da Proposta Técnica, descritos nas alíneas “a” e “b”, do item 9.3, serão encaminhados à subcomissão técnica para análise e julgamento, conforme incisos III, IV, V e VI do § 4º - art. 11 da Lei 12.232 de 29/04/2010:

- a) análise individualizada e julgamento da via não identificada do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) elaboração de ata de julgamento da via não identificada do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- c) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes a capacidade de atendimento, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;
- d) elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados na alínea “c” deste item e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

9.5 - Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

9.6 - Decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, serão devolvidos aos proponentes desclassificados os envelopes devidamente lacrados contendo a PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”;

9.7 - Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será designada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação reunião destinada à abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA COMERCIAL, com indicação da data, local e hora, ou, no caso da inexistência de propostas desclassificadas ou de desistência de recursos, poderá a Comissão, se assim o desejar, prosseguir a sessão com abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial;

9.8 - Abertos os envelopes “B” – PROPOSTA COMERCIAL, todos os documentos neles contidos serão rubricados pela comissão e por representantes das empresas participantes e colocados à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, após o que será encerrada a reunião para que a comissão especial proceda a avaliação das propostas, oportunidade em que determinará local, horário e dia para publicação do resultado;

9.9 - Inexistindo recursos ou decidindo os interpostos, será designada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação a reunião destinada ao RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “C” – HABILITAÇÃO, dos licitantes classificados, com indicação da data, local e horário, ou, no caso da inexistência ou desistência de recursos, poderá a comissão, a seu critério, prosseguir a sessão da publicação do resultado do julgamento, procedendo, na mesma sessão, o recebimento e a abertura dos envelopes “C” - HABILITAÇÃO;

9.10 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes das “Propostas Técnicas”, “Propostas de Preços”, da “Habilitação” e dos seus respectivos julgamentos;

9.11 - Reconhecida a habilitação da(s) licitante(s), será homologado e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232 de 29/04/2010;

9.12 - O ato de homologação será publicado nos termos da Lei 8.666/93.

9.13- Em face da Resolução 947 de 01 de abril de 2019, em que determina a transmissão ao vivo de todas as licitações na rede mundial de computadores, fica autorizado o uso de imagem e áudio dos licitantes durante a transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, relacionadas a este processo, caberão recursos, cujos prazos, processamento e procedimentos são os



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



previstos no art.109 da lei nº. 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para execução do Contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

11.2 - A Câmara Municipal de Ipatinga poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

11.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuando aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

11.3.1 - A CONTRATADA poderá intermediar os serviços objeto do Contrato, nos casos em que seja exigida a participação de fornecedores/prestadores na confecção de clichês ou fotolitos, confecção de placas, impressão de peças gráficas, pesquisas, assessorias específicas, veiculação de publicidade e demais serviços fora da atividade fim das agências de propaganda.

11.4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.4.1 - A CONTRATADA cederá à Câmara Municipal de Ipatinga, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do Contrato.

11.4.2 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer ao CONTRATADO bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato.

11.4.2.1 – O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 11.4.2 exigirá sempre a apresentação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

11.4.2.2 – No caso do subitem 11.4.2.1, o CONTRATADO procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato,



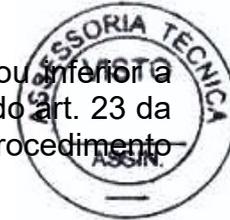
Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010.

11.4.2.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 11.4.2.2.



11.4.3 – Os Contratos celebrados pela CONTRATADA com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga necessariamente antes da veiculação e/publicação dos serviços para aprovação.



11.4.4 – Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

11.4.5 – O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga.

11.4.6 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ipatinga ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe.

11.4.7 – A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Câmara Municipal de Ipatinga, se houver expressa autorização desta.

11.4.8 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ipatinga, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

11.4.9 – A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.

11.4.9.1 – O preposto deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Ipatinga, de imediato, sempre que requisitado.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



11.4.9.2 – Havendo impossibilidade de atendimento à Câmara Municipal de Ipatinga por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

11.4.10 – A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga quanto ao comportamento, discrição e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato decorrente desta licitação.

11.4.11 - As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site www.camaraipatinga.mg.gov.br, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

11.5. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

11.5.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, em todas as suas fases, tendo como gestor o Gerente de Comunicação Social, como fiscal a servidora Elisângela de Souza Santiago e como suplente o servidor Alexandre Paulino de Castro, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho do encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

11.5.1.1 - À fiscalização compete, entre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções às custas da CONTRATADA;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

11.5.2 – A ação fiscalizadora da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta Licitação, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

11.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.6.1. – As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente: 10.101.00.01.031.0001.2.001.339039680000 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

11.7 – DO VALOR



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



11.7.1 - O valor máximo estimado de pagamentos relativos ao Contrato da presente licitação será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução prevista em lei, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



11.8 - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

11.8.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do Contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e comprovação de regularidade fiscal;



11.8.2 - Mensalmente, após a prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, da agência e dos veículos e fornecedores contratados através da agência de publicidade, bem como a apresentação da quitação de pagamento aos veículos e fornecedores relativamente ao mês anterior. O pagamento será feito até o décimo dia útil do mês, em conta corrente indicada pela contratada:

- a) Nota fiscal da Contratada, juntamente com prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Nota fiscal dos fornecedores/veículos subcontratados, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes, nos termos da alínea “a”;
- c) Comprovação, do mês anterior, de quitação junto aos fornecedores/veículos subcontratados;
- d) no caso de contratação de mídia: nota fiscal/fatura da Contratada, em primeira via; nota fiscal/fatura de veículos de comunicação, em primeira via, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA; plano de mídia ou autorização de publicação; comprovante de veiculação em duas vias, que pode ser anúncio impresso, “spot”, VT ou registro fotográfico; tabela de preços do veículo, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e especificação do período de vigência.

11.9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

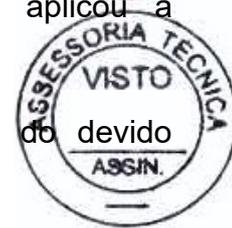
11.9.1 – A não assinatura do Contrato e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vendedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas por representantes do Órgão de Comunicação Social e aprovadas pelo Presidente da Câmara:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.9.2 - A aplicação das sanções administrativas serão precedidas do processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.10 - DAS MULTAS

11.10.1. A Empresa Vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do serviço, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado.
- b) 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.10.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Comunicação Social e aprovação do Presidente.

11.11 - DA ISENÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.11.1 - As penalidades previstas nos itens 11.9 e 11.10 não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

11.12 – DA GARANTIA

11.12.1 – A Contratada deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

11.12.2 – A garantia deverá ser na forma prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11.12.3 – A Contratante devolverá à Contratada a garantia, após o cumprimento total das obrigações assumidas na execução do presente Contrato.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência do Contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

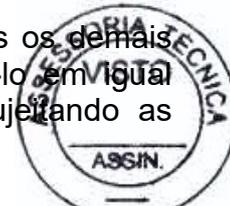
13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – O resultado da presente TOMADA DE PREÇOS será adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, mediante termo específico.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



13.2 – Se o licitante vencedor não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sujeitando as empresas faltosas às sanções legais cabíveis;

13.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitação, poderá revogar a presente licitação.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, em qualquer de suas fases, não cabendo aos licitantes, ou qualquer interessado, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

15.4 - Será desconsiderada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste Edital.

15.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

15.6 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente Tomada de Preços.

15.7 - Integra a presente licitação o termo contratual celebrado com a licitante vencedora.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este edital:

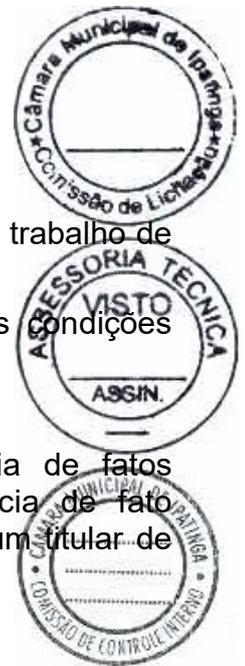
a) Anexo I: Termo de Referencia / Briefing;

b) Anexo II: Modelo de Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

c) Anexo III: Modelo de Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes;

d) Anexo IV: Modelo de Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, inexistência de fato impeditivo à habilitação e de não possuir entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Anexo V: Modelo de Declaração de cumprimento à habilitação;

f) Anexo VI: Minuta do Contrato.

16.2 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.camaraipatinga.mg.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, localizada no 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga.

Ipatinga, 26 de abril de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de ações, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Propaganda, Anunciante e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas relações vigentes, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

1.1. A prestação dos serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreende campanhas de Lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias conforme especificação a seguir, sempre levando em consideração o Anexo I integrante deste termo.

- A) Prestação de Serviços de Consultoria e Planejamento na área de publicidade, propaganda, divulgação, comunicação social, marketing, design, programação visual e home pages para divulgação através da Internet;
- B) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e tv, bem como campanhas publicitárias;
- C) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, tv, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- D) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas educativas, serviços prestados pelo Poder Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- E) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, minidoors, empenas, backlights, triedros, busdoors, front lights, revistas, panfletos, folders e outros.
- F) Assessoria ao “CONTRATANTE” na área de promoção e divulgação de interesse da instituição;
- G) Formulação do Plano de Comunicação;
- H) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
- I) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.
- J) Criação de identidade Visual e Slogan.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

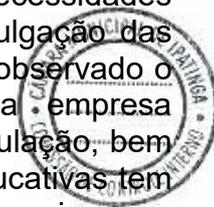


Para tanto, será levada em consideração a análise situacional em relação à população que se quer atingir, mediante Ordens de Serviços (OS) expedidas pelo "CONTRATANTE" ao tempo e consoante às suas necessidades.



2 – JUSTIFICATIVA

Esta TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO justifica-se face às necessidades de continuação da política de comunicação a ser desenvolvida para a divulgação das ações, projetos, serviços e campanhas educativas do Legislativo Municipal, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social. Somente uma empresa especializada em estudos, concepção, pesquisas, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse sócio-educativas, tem condições de auxiliar esta Assessoria de Comunicação Social a fortalecer a imagem institucional desta Casa Legislativa, fornecendo ampla publicidade às ações realizadas pelo parlamento municipal.



3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Deverão ser analisados e avaliados os interessados, no que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

3.2 A pessoa jurídica participante deverá apresentar certificado de que se encontra inscrita no CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme o § 1º do Artigo 4º da Lei 12.232 de 29 de Abril de 2010.

4 - DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será apresentada em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, em envelopes lacrados e protocolados contendo exclusivamente os seguintes documentos:

4.1. Exemplares, cópias ou provas de trabalhos criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais (portfólio) - 05 (cinco) peças.

4.2. Plano de comunicação publicitária conforme o especificado no edital e pertinente às informações expressas no briefing (em anexo).

4.3. Atestados de experiência fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação: televisão, jornal e rádio.

4.4. Currículos dos diretores e principais executivos técnicos da empresa, bem como apresentação das equipes de atendimento, criação e produção que vão atender à Câmara Municipal de Ipatinga.

4.5. Relação dos atuais clientes, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos. As declarações devem indicar o mês e o ano em que teve início o atendimento e conter informações sobre a qualidade e o prazo consumido na execução dos serviços.

4.6. Histórico da empresa, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz, e se for o caso das filiais.

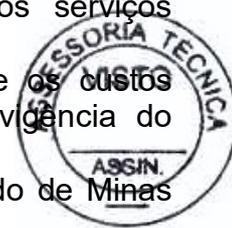
5 - DO PREÇO

A Proposta de Preço deverá conter exclusivamente os seguintes elementos, em envelope identificado, lacrado e protocolado:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



5.1. Taxa de Administração que será cobrada pela empresa sobre os serviços subcontratados.

5.2. O desconto que será concedido à CONTRATANTE, incidente sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação à tabela em vigência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

5.3. Tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais em original ou cópia legível autenticada.

5.4. Declaração de aceitabilidade das condições de pagamento impostas pela Câmara Municipal de Ipatinga.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos respectivos envelopes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para o julgamento, a Comissão de Licitação observará os seguintes critérios:

6.1. PROPOSTA TÉCNICA:

6.1.1 - O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída de conformidade com os § 1º a 9º do art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

6.1.2. Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:

I - Pela avaliação qualitativa da apresentação do **Plano de Comunicação** serão atribuídas notas no intervalo de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos**, considerando-se:

A) **Raciocínio básico**, sob a forma de texto, com no máximo 03 (três) laudas, no qual deve ser apresentado um diagnóstico das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Utilizar papel A4 branco 75g/m2, com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

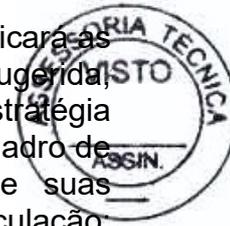
B) **Estratégia de comunicação**, sob a forma de texto, com no máximo 03 (três) laudas, na qual deverão ser indicadas e defendidas as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Ipatinga. Utilizar papel A4 branco 75g/m2, com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

C) **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças de comunicação (**no total de cinco peças – jornal impresso, revista, outdoor, post facebook ou instagram, storyboard VT para televisão**), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no briefing. A análise das peças resultará na seguinte pontuação:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. Cada peça valerá **08 (oito) pontos**.

D) **Estratégia de mídia e não mídia**, na qual o proponente explicitará e justificará as ações necessárias para atingir os objetivos de comunicação por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível indicada no Briefing. Esta estratégia poderá ser apresentada na forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas ou quadro de resumo, identificando as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Conforme o inciso XII do Artigo 6º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, “será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente”.

II - Pela avaliação do conteúdo da **Capacidade de Atendimento**, serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, observando-se a distribuição a seguir:

A) **Adequação do currículo dos profissionais** colocados à disposição da Câmara Municipal de Ipatinga: **0 (zero) a 8 (oito) pontos**. A pontuação variará de acordo com a formação acadêmica e experiência profissional de cada membro da equipe que ficará a disposição da Câmara.

B) **Atestados de experiência**, em número mínimo de **3 (três)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação: televisão, jornal e rádio: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**;

As empresas que atenderem o que é pedido receberão automaticamente nota máxima, ou seja, **5 (cinco) pontos**. As que não apresentarem receberão **0 (zero)**.

C) **Relação dos atuais clientes**, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos. Apresentar **no mínimo 3 (três) declarações**. As declarações devem indicar o mês e o ano em que teve início o atendimento e conter informações sobre a qualidade e o prazo consumido na execução dos serviços: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**;

As empresas que atenderem o que é pedido receberão automaticamente nota máxima, ou seja, **5 (cinco) pontos**. As que não apresentarem receberão **0 (zero)**.

D) **Histórico da empresa**, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz, e se for o caso das filiais: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**.

Os pontos serão distribuídos de acordo com a trajetória de mercado da empresa licitante, porte e segmentos dos clientes atendidos, estrutura física e de equipamentos para o atendimento à Câmara Municipal de Ipatinga.

E) **Exemplares, cópias ou provas de trabalhos** criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais (portfólio) - **05 (cinco) peças: 0 (zero) a 7 (sete) pontos**.

6.1.3. Da classificação das Proponentes:

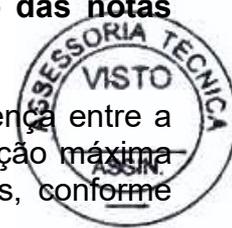
I – Deverão ser consideradas classificadas as participantes cujas Propostas Técnicas obtiverem cumulativamente:

a) Resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total dos pontos previstos em **cada um dos 9 (nove) fatores** referidos no sub-item “6.1”.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



b) Resultado igual ou superior a 70% (sessenta por cento) no **somatório das notas** atribuídas pela Comissão aos fatores referidos no sub-item “6.1”;

c) A pontuação atribuída a um quesito será reavaliada sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com fim de estabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, conforme dispõe o inciso VII, artigo 6º, da Lei 12.232 de 29/04/2010.

d) Será desclassificada a licitante que descumprir o item 4, deste instrumento convocatório, conforme dispõe o inciso XIV, artigo 6º da Lei 12.232 de 29/04/2010.

6.2 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.2.1 - A avaliação das Propostas de Preços das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente deverá ser feita mediante a atribuição de um máximo de **100 (cem) pontos**, obedecido o seguinte:

a) **100 (cem) pontos** à proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação aos previstos na tabela em vigência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = \frac{100 \times D}{M}$$

Onde: **P** = Pontos da Empresa.

D = Desconto Proposto.

M = Maior Desconto Proposto.

6.2.2. As empresas concorrentes serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

(pontuação técnica x 70%) + (pontuação de preços x 30%), observando-se o art. 46, § 2º, I e II, onde:

- **Pontuação Técnica**, obtida conforme o item “6.1” deste Edital.

- **Pontuação de Preço**, obtida conforme o item “6.2” deste Edital.

6.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o desempate se dará por sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar serviços de acordo com as determinações da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 48 horas a partir da data do pedido e para serviços que demandam maior tempo, o mesmo deverá ser acordado na Assessoria de Comunicação social, da Câmara Municipal de Ipatinga, obedecidos os objetos propostos;

7.2. A responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga causados em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.3. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Ipatinga, devidamente formalizada;

7.4. Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da Câmara Municipal de Ipatinga, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados;

7.5. Submeter à apreciação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;

7.6. No caso de empresas sediadas em Ipatinga/MG, subcontratar somente com aquelas em situação regular com o município.

7.7. A Contratada deverá manter um representante especialista em marketing domiciliado na Região Metropolitana do Vale do Aço.



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Orientar a empresa vencedora quanto à execução dos serviços contratados;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o preço contratado;

8.4. No caso de empresas sediadas em Ipatinga/MG, autorizar a subcontratação somente com aquelas em situação regular com o município.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estão contemplados no orçamento vigente.

10 – DO VALOR

10.1 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

11 – VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

12 – DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 - A contratada cede à contratante de forma total e definitiva os direitos patrimoniais de uso de idéias (estudos, análises, planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados, produzidos em decorrência deste contrato.

13 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Mensalmente, após a prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, da agência e dos veículos e fornecedores contratados através da agência de publicidade, bem como a apresentação da quitação de pagamento aos veículos e fornecedores relativamente ao mês anterior. O pagamento será feito até o décimo dia útil do mês, em conta corrente indicada pela contratada.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, em todas as suas fases, tendo como gestor o Gerente de Comunicação Social, como fiscal a servidora Elisângela



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

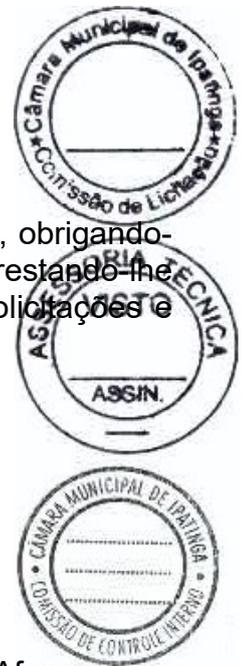
de Souza Santiago e como suplente o servidor Alexandre Paulino de Castro, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho do encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

Ipatinga, 23 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Elisângela de Sousa Santiago
Analista do Legislativo /
Ger. Comunicação Social

Marcelo Ricardo Afonso
Superintendente Geral





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição/Inserções:

Rádio AM/FM – preferencialmente em veículos de maior audiência conforme pesquisa qualitativa.

Televisão – preferencialmente em veículos de maior audiência conforme pesquisa qualitativa ou que disponham de minutos em horário nobre, na sua grade de programação para exibição de eventual programa das ações da Câmara.

Jornais – preferencialmente em jornais diários de maior tiragem e circulação.

Jornais semanários e quinzenais – preferencialmente em jornais de maior tiragem e leitura comprovada conforme pesquisa qualitativa.

Revistas – preferencialmente em revistas com maior tiragem e em edições especiais.

Outros – publicação em outros veículos e formatos, como outdoors, busdoors, sites e redes sociais, ou conforme avaliação técnica sobre a necessidade de participação da instituição.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas.

1 - A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Câmara informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social e institucional. É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Câmara e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Legislativo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

2 - OBJETIVOS PRINCIPAIS

- I - Disseminar informações de interesse dos mais diversos órgãos, projetos e programas da Câmara Municipal de Ipatinga;
- II - Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- III - Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- IV - Explicar os projetos e as políticas propostas pelo Poder Legislativo nas principais áreas de interesse da sociedade;

2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Divulgar os projetos de lei deliberados na Casa;
- II - Divulgar as ações que o Legislativo promove institucionalmente e para fiscalizar o Executivo.
- III - Divulgar as atividades de projetos e órgãos do Legislativo, tais como, Câmara Mirim e CAC.
- IV - Divulgar as Audiências Públicas realizadas pela Casa e seus respectivos resultados.

3 – ATUAL SITUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Dos 19 vereadores que assumiram suas cadeiras em janeiro de 2017, pelo menos cinco foram denunciados pelo Ministério Público por diversos crimes, dentre eles a apropriação indevida de parte dos salários de seus assessores. Todos eles são alvo de uma Comissão Processante e podem ser cassados. A situação trouxe um desgaste enorme ao Legislativo, que vinha lutando contra a onda nacional de descrédito da classe política.

Em outra ação do Ministério Público, a Câmara Municipal de Ipatinga se tornou notícia pelo excessivo número de cargos comissionados e a falta de controle sobre as atividades dos mesmos. A recomendação do MP foi reduzir o número de comissionados e estabelecer maior controle, principalmente sobre as atividades



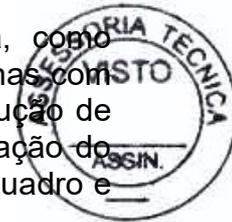
Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



externas exercidas por eles.

A Mesa Diretora adotou medidas favoráveis perante a opinião pública, como instalação de ponto biométrico e elaboração de relatório de atividades externas com divulgação na internet. Em outra frente, parte dos vereadores propôs a redução de 19 para 15 parlamentares no Município e a Câmara realiza, com a participação do MP, um estudo para promover uma reforma administrativa, readequando o quadro e as atribuições dos servidores efetivos e comissionados.



4 – A TAREFA DOS LICITANTES

Mesmo com todas as tentativas de moralizar a instituição, a atual imagem do Legislativo perante a sociedade encontra-se bastante desgastada.

A tarefa dos licitantes é propor uma campanha, cujo tema é livre, demonstrando que os erros cometidos por indivíduos (vereadores) não anula a importância do Poder Legislativo em uma democracia. Esclarecer que a instituição contribuiu com



as autoridades judiciais durante todo o processo, sendo, assim como a população, vítima das ações de alguns parlamentares. A campanha deverá ser veiculada em um período de 15 dias e com verba estimada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5 - PÚBLICO ALVO

O público alvo da campanha são as pessoas de todas as idades e níveis sociais residentes em Ipatinga.

6 - PONTOS POSITIVOS

- A colaboração da Câmara Municipal de Ipatinga com o Ministério Público e Polícia Civil (GAECO) durante as investigações sobre os vereadores suspeitos de se apropriarem dos salários dos servidores do seu gabinete.
- A postura da Câmara em acatar as recomendações do Ministério Público quanto a promover um maior controle das atividades e jornadas de trabalho dos servidores efetivos e comissionados.
- A iniciativa do Legislativo em reduzir o número de vereadores de 19 para 15, o que leva também à redução do número de cargos comissionados.
- A importância constitucional do Poder Legislativo, responsável por elaborar e aprovar leis, além de fiscalizar o Poder Executivo.
- O capital humano da Câmara de Ipatinga, que possui um quadro de servidores efetivos (concursados) altamente preparado.
- A participação histórica da Câmara na construção e crescimento do Município.

7- PONTOS NEGATIVOS

- O desgaste da imagem institucional da Câmara causado pelas prisões dos vereadores acusados de apropriarem-se dos salários de servidores dos seus gabinetes.
- O desgaste da imagem institucional da Câmara causado pelas notícias sobre a ação do Ministério Público contra o excesso de cargos comissionados no Legislativo.
- A ação, principalmente nas redes sociais, de pessoas que atacam o Legislativo, não importando suas iniciativas a fim de corrigir as distorções administrativas.
- A ação, principalmente nas redes sociais, de pessoas que atacam o Legislativo por problemas que são do Poder Executivo, como pagamentos de benefícios atrasados



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



de servidores, valor de IPTU, pagamento de estacionamento rotativo, etc.

- Pequena participação dos munícipes nas atividades parlamentares realizadas.

- Pequeno o engajamento dos munícipes nas redes sociais da Câmara Municipal de Ipatinga.

8 - INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Site - www.camaraipatinga.mg.gov.br

Marca - A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal se encontra a seguir:

(Obs: solicitar ao setor da Comunicação Social da Câmara o arquivo original)



9 - CONCEITO

A campanha a ser executada dará destaque à preocupação da Câmara Municipal de Ipatinga em dar transparência a todas as suas ações diante da crise institucional criada pelas investigações do Ministério Público. Enfocar o fato de a instituição ter sido vítima dos atos ilegais praticados por algumas pessoas e a sua disposição em colaborar com as investigações. Destacar também a disposição da Câmara de reduzir o número de vereadores e servidores comissionados.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ
Nome completo do Declarante

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que concorda plenamente com as condições estabelecidas no Edital, e que tomou conhecimento do mesmo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ
Nome completo do Declarante

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que esta empresa não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ
Nome completo do Declarante

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos sub itens do item 8.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº /2019

LICITAÇÃO Nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Jadson Heleno Moreira**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Tomada de Preços nº. 01/2019, Processo de Licitação nº. 47/2019, de 03 de junho de 2019, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, Resolução 947 de 1º abril de 2019 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente à Tomada de Preços nº. 01/2019, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 47/2019.

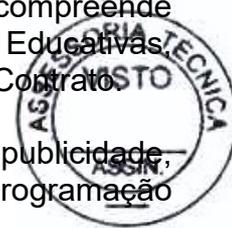
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de ações, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Propaganda, Anunciante e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas relações vigentes, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



2.2 - A prestação dos serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreende campanhas de Lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias conforme especificação a seguir, observando condições deste Contrato.

- A) Prestação de Serviços de Consultoria e Planejamento na área de publicidade, propaganda, divulgação, comunicação social, marketing, design, programação visual e home pages para divulgação através da Internet;
- B) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e tv, bem como campanhas publicitárias;
- C) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, tv, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- D) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas educativas, serviços prestados pelo Poder Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- E) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, minidoors, empenas, backlights, triedros, busdoors, front lights, revistas, panfletos, folders e outros.
- F) Assessoria ao “CONTRATANTE” na área de promoção e divulgação de interesse da instituição;
- G) Formulação do Plano de Comunicação;
- H) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
- I) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.
- J) Criação de identidade Visual e Slogan.

2.3 - Para tanto, será levada em consideração a análise situacional em relação à população que se quer atingir, mediante Ordens de Serviços (OS) expedidas pela CONTRATANTE ao tempo e consoante às suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

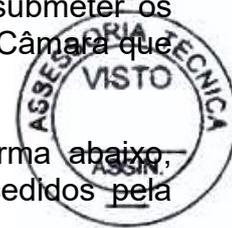
4.1 – O valor global é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluídas todas e quaisquer despesas da Contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

4.2 – O valor dos serviços será orçado pela Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



compatibilidade com os preços de mercado. A Contratada deverá, ainda, submeter os valores dos serviços à apreciação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara que decidirá quanto à sua aprovação.

4.3 – A execução desses serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda levando em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pela Contratada:

4.3.1 – Pelo desconto de agência de 20% (vinte por cento) sobre a veiculação efetivada, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, nos termos das normas padrão da Atividade Publicitária, é pago a agência Contratada, pelos veículos de comunicação;

4.3.2 – Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e ou serviços decorrentes de criação intelectual da agência Contratada;

4.3.3 – Pelos valores constantes da tabela Sinapro de custos, vigente;

4.3.3.1 – Fica a Contratada responsável pela apresentação da tabela SINAPRO, quando a mesma sofrer alterações, permanecendo inalterado o desconto de ___% (_____ por cento) concedido à Contratante na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 - Prestar serviços de acordo com as determinações da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 48 horas a partir da data do pedido e para serviços que demandam maior tempo, o mesmo deverá ser acordado na Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga, obedecidos os objetos propostos;

5.1.2 - A responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga, causados em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

5.1.3 - Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga, devidamente formalizada;

5.1.4 - Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da Câmara Municipal de Ipatinga, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados;

5.1.5 - Submeter à apreciação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Municipal de Ipatinga os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;

5.1.6 - No caso de empresas sediadas em Ipatinga/MG, subcontratar somente com aquelas em situação regular com o município;



5.1.7 – A Contratada deverá manter um representante especialista em marketing domiciliado na Região Metropolitana do Vale do Aço;

5.1.8 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;



5.1.9 - Contratar somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante, para fornecer, ao Contratado, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato;

5.1.10 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, buscando a mais adequada para sua execução;

5.1.11 - Proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

5.1.12 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.11;

5.1.12.1 – Considerando o valor global deste Contrato, as sessões públicas serão realizadas nos casos de fornecimento de bens ou serviços com valores superiores a R\$ 35.200.00 (trinta e cinco mil e duzentos reais);

5.1.13 - Apresentar à Contratante os custos e as despesas de veiculação acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

5.1.14 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas etc.) aprovadas pela Contratante;

5.1.14.1 - No caso de necessidade de segunda tiragem, a Contratante poderá, a seu critério, determinar a contratação de outra empresa ou fornecedor, caso julgue insatisfatório o serviço realizado;

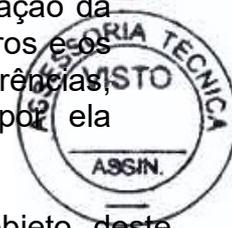
5.1.14.2 - A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela Contratante, e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.10.

5.1.15 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições,



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratados;

5.1.16 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, que envolvam o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

5.1.17 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se a assumir por todas e quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

5.1.18 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 01/2019 que deu origem a este Contrato;

5.1.19 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.1.20 - Manter, entre si e seus propositos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante;

5.1.20.1 - A infração ao dispositivo anterior implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

5.1.21 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;

5.1.22 - A Contratada deverá, durante o período de, no mínimo 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, conforme dispõe o artigo 17, da Lei nº 12.232/2010.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 – Acompanhar e fiscalizar à execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

5.2.2 – Orientar a Contratada quanto à execução dos serviços contratados fornecendo os elementos indispensáveis à regularização dos serviços;

5.2.3 – Realizar o pagamento dos serviços prestados, obedecendo às condições



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato;

5.2.4 - No caso de empresas sediadas em Ipatinga/MG, autorizar a subcontratação somente com aquelas em situação regular com o município.

5.2.5 – Divulgar, bimestralmente, no site www.camaraipatinga.mg.gov.br as informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – A Contratada cederá à Câmara Municipal de Ipatinga, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do Contrato;

6.2 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato;

6.2.1 – O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 6.2 exigirá sempre a apresentação pela Contratada à Contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

6.2.2 – No caso do subitem 6.2.1, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

6.2.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 6.2.2.

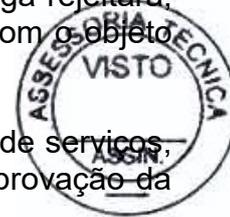
6.3 – Os contratos celebrados pela Contratada com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga, necessariamente antes da veiculação e/ou publicação dos serviços, para aprovação;

6.4 – Compete à Contratada responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



6.4.1 - A Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto do Contrato;

6.5 – O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga;

6.6 – A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ipatinga ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe;

6.7 – A Contratada só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, se houver expressa autorização da Contratante;

6.8 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ipatinga, sendo de responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes;

6.9 – A Contratada submeter-se-á às condições fixadas pela Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga quanto ao comportamento, discricção e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o Contrato;

6.10 - As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas, bimestralmente, no site www.camaraipatinga.mg.gov.br, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Câmara Municipal de Ipatinga promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, em todas as suas fases, tendo como gestor o Gerente de Comunicação Social, como fiscal a servidora Elisângela de Souza Santiago e como suplente o servidor Alexandre Paulino de Castro.

7.2 - À fiscalização compete, entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste Contrato, ficando as correções às custas da Contratada;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

7.3 – A ação fiscalizadora da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente: 10.101.00.01.031.0001.2.001.339039680000 – Serviços de Publicidade e Propaganda.



CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

9.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do Contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e comprovação de regularidade fiscal;

9.2 - Mensalmente, após a prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, da agência e dos veículos e fornecedores contratados através da agência de publicidade, bem como a apresentação da quitação de pagamento aos veículos e fornecedores relativamente ao mês anterior. O pagamento será feito até o décimo dia útil do mês, em conta corrente indicada pela contratada:

a) Nota fiscal da Contratada, juntamente com prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

b) Nota fiscal dos fornecedores/veículos subcontratados, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes, nos termos da alínea “a”;

c) Comprovação, do mês anterior, de quitação junto aos fornecedores/veículos subcontratados;

d) no caso de contratação de mídia: nota fiscal/fatura da Contratada, em primeira via; nota fiscal/fatura de veículos de comunicação, em primeira via, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA; plano de mídia ou autorização de publicação; comprovante de veiculação em duas vias, que pode ser anúncio impresso, “spot”, VT ou registro fotográfico; tabela de preços do veículo, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e especificação do período de vigência.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A não assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, as seguintes penalidades, aplicadas por representantes da Assessoria de Comunicação Social e aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

a - Advertência;

b - Multa;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei nº 8.666/93;

d - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.1 - A aplicação das sanções administrativas serão precedidas do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:



a) de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do serviço, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado.

b) de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço;

c) de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria de Comunicação Social e aprovação do Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

12.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 – A Contratada deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

13.1.1 – A garantia deverá ser na forma prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 – A Contratante devolverá à Contratada a garantia, após o cumprimento total das obrigações assumidas na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Ipatinga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro.

16.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratadas e duas testemunhas.

Ipatinga, dede 2019.

Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha